



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015 – SEMAAP
Pregão Presencial SRP Nº 41/2015

No dia **28 de maio de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **EMPÓRIO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA ME**, com sede na **Rod. BR 101 – Km. 236 – Lt. 01-A – Qd. G – Silva Cunha – Silva Jardim – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.344.969/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Badia Campos de Rezende, portador do documento de identidade nº 09712281-6, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 024.891.777-37, para eventual aquisição de vacinas, acessórios (botas, capa de chuva, caixa térmica e outros) e insumos (água mineral, gelo, protetor solar e outros) para execução da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa, Raiva e Brucelose – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 41/2015 – SEMAAP para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 1001/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como do **Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013**, **Decreto 1146 de 15 de maio de 2009**, **Decreto 1326 de 1 de julho de 2011**, **Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da **Lei nº 8666/93** e pelo **Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009**, **Decreto Municipal 1727/15** observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
01	Vacina Contra Febre-Aftosa, frasco de 50 ml	Frasco	AFTOGEN	1000	19,49
02	Vacina contra raiva, frasco de 50ml	Frasco	BIOGENES	240	20,00
03	Vacina contra Brucelose, frasco de 10 ml	Frasco	BIOVET	134	32,00
13	Caixa de isopor de 08 litros	unid.	ISOCAMP	2	17,80
14	Caixa térmica de fibra de 36 litros	unid.	SOPRANO	2	80,00
15	Corda para laço de polietileno nº 10 de 12 mts	unid.	ARTEPLAS	3	24,00

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMAAP.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.



2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues diretamente na sede da SEMAAP, sito à Rua Nelson Alfradique s/n Centro, Silva Jardim-RJ, conforme solicitação da SEMAAP, entre 09:00 e 16:00 horas.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A SEMAAP, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá a SEMAAP, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMAAP, através do **Sr. Carlos Fernando Segalote Sobrinho** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 1001/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMAAP deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.



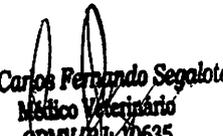
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 1001/2015

Rubrica _____ Fls: _____

5.6 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.


Dr. Carlos Fernando Segalote
Médico Veterinário
CRMV/RJ: 10635

Carlos Fernando Segalote Sobrinho


EMPÓRIO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA ME

06.344.969/0001 - 66

**EMPORIO RURAL
AGROPECUÁRIA LTDA - ME**

Rod. BR 101; s/nº

KM.236 - LT. 01 - A - QD. G

Silva Cunha - Silva Jardim - RJ

CEP: 28.820 - 000